



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 063/2023 e 066/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 DE MAIO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DE 08/05/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO OFICIAL: MARCONE RENATO DE MELO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.196.804,31 (um milhão, cento e noventa e seis mil, oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 008/2025, ou por meio eletrônico: e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

-* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP sediadas local e/ou regional (nos limites geográficos do Vale do Jequitinhonha) na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14, Decreto Municipal 63/2023 e Lei Municipal nº 318, de 26 de fevereiro de 2025, com fulcro na justificativa da Fase Preparatória.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG** realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Marcone Renato de Melo, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 64/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pela **Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 066/2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, através do endereço eletrônico: <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal: <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - **Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 como MEI, ME ou EPP, sediadas local e/ou regionalmente¹, conforme**

¹ §2º Para efeitos deste decreto, considera-se:

I – âmbito local: limites geográficos do Município de Senador Modestino Gonçalves (MG);

II – âmbito regional: limite geográfico do Vale do Jequitinhonha, definido pelo IBGE.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



definido no Decreto Municipal nº 063/2023 e Lei Municipal que regulamenta a regionalização nº 318, de 26 de fevereiro de 2025 e suas alterações, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, SALVO o não comparecimento de no mínimo 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediadas local e/ou regionalmente e que cumpram as exigências editalícias, que neste caso o objeto será de ampla concorrência, bem como justificativa contida na Fase Preparatória.

3.1.1. Será considerado fornecedor sediadas local e ou/regionalmente aquele que tenha sede na circunscrição (**nos limites geográficos do Vale do Jequitinhonha**), conforme Decreto Municipal nº 063/2023 e Lei Municipal que regulamenta a regionalização nº 318, de 26 de fevereiro de 2025.

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas², qualquer que seja sua forma de constituição.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



3.2.11 - Empresas sediadas fora do limite geográfico do Vale do Jequitinhonha, conforme definido pelo IBGE.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senador Modestino Gonçalves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro ou da



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



equipe de apoio, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor,



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.23.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.23.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.23.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.23.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



9.23.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.23.6 - Empresas brasileiras;

9.23.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1 - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3 - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 - Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1 - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2 - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



instrumento contratual [Anexo III](#), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#).

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#).



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#).

24 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#).

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



26.7 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38) 99837-0313 e e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>.

26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



26.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 16 de abril de 2025.





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES.

1.2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	NOME/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
00001	AGENDA PERMANENTE Agenda tipo permanente, com capa dura compacta, formato não inferior a 13,8 x 20 cm, no mínimo de 400 páginas. Na cor preta ou cinza papel off-set gramatura 56g/m2	Un	30	R\$ 46,28	R\$ 1.388,40
00002	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL Nº 3, em estojo plástico com tampa não automática, almofada de feltro absorvente, com entitamento azul, medindo 9,5cm x 12,5cm, recarregável	UNIDA	30	R\$ 20,71	R\$ 621,30
00003	ALMOFADA PRA CARIMBO NA COR PRETA Nº03 em estojo plástico com tampa não automática, almofada de feltro absorvente, com entitamento preto, medindo 9,5cm x 12,5cm, recarregável.	Un	30	R\$ 20,17	R\$ 605,10
00004	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO FEITO DE PLÁSTICO, MEDINDO 60 X 150 X 45 MM, COM BASE DE FELTRO C / 10 MM DE ESPESSURA.COM ESPAÇO PARA GUARDA 02 MARCADORES.	Unida	40	R\$ 21,42	R\$ 856,80
00005	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM PORTA GIZ DE MADEIRA.	Un	40	R\$ 18,54	R\$ 741,60
00006	APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, SEM DEPÓSITO, EM METAL LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, PRATEADO – DIMENSÕES: 2 75MM COMPRIMENTO X 168MM LARGURA X 115MM ALTURA Com o padrão	Unida	100	R\$ 5,41	R\$ 541,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	de qualidade similar ou superior a Faber Castell, Labra ou CIS.				
00007	APONTADOR PARA LÁPIS; TIPO COM DEPÓSITO DE 5 CENTÍMETROS; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO E LÂMINA Com o padrão de qualidade similar ou superior a Faber Castell, Labra ou CIS.	Unida	100	R\$ 5,23	R\$ 523,00
00008	BARBANTE 8 FIOS ,100% ALGODÃO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 330 METROS	rolo	100	R\$ 39,24	R\$ 3.924,00
00009	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO PACOTE COM 1KG Bastão de cola quente grossa, refil de cola quente transparente grossa, 11,5cm x 30cm, pacote de 1kg Ideal Para: - Papel, Plástico, Madeira, Cerâmica. Refil. Medidas: 30cm de comprimento x 11mm de espessura	Pct	20	R\$ 66,90	R\$ 1.338,00
00010	BASTÃO COLA QUENTE FINA TRANSPARENTE EMBALAGEM DE 1KG	PACOT	20	R\$ 71,40	R\$ 1.428,00
00011	BLOCO ADESIVO POST IT CUBO 76X76MM 450 FOLHAS	BLOCO	40	R\$ 43,65	R\$ 1.746,00
00012	BLOCO PAPEL PARA FLIP-CHART - Tamanho: 64 x 94 cm - Gramatura: 65g - Folhas por Bloco: 20 unid - Micro-serrilha	BLOCO	10	R\$ 95,08	R\$ 950,80
00013	BOBINA PAPEL SULFITE 75G, COR BRANCO COM 91,4CM X 100m	ROLO	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
00014	BOBINA ROLO PAPEL KRAFT 80G/M², COR PARDO, COM 90CM X 100M	rolo	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
00015	BORRACHA BRANCA E MACIA N40 CX COM 40 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 40,49	R\$ 4.049,00
00016	BORRACHINHA ELÁSTICO PARA DINHEIRO, PCT C/ 1 KG MODELO Nº18	Un	40	R\$ 50,64	R\$ 2.025,60
00017	CADERNO BROCHURA GRANDE - Pautado com 60 folhas, formato 200mmx275 mm com folhas ultra brancas.	UN	150	R\$ 12,22	R\$ 1.833,00
00018	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS Pautado com 96 folhas, com folhas ultra brancas. DIMENSÕES 21X28 CM.	UN	300	R\$ 14,48	R\$ 4.344,00
00019	CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL 200 FOLHAS FORMATO 203X280MM Conhecido como caderno Universitário. Caderno de 10 matérias.	Un	400	R\$ 35,94	R\$ 14.376,00
00020	CADERNO CAPA DURA COSTURADO PEQUENO COM 60 FOLHAS Caderno de qualidade, que não solta folha com facilidade.	Un	500	R\$ 13,53	R\$ 6.765,00
00021	CADERNO CAPA DURA PARA ATA PRETO 50 FOLHAS, FORMATO 205MMM X 300MM. COM FOLHAS INTERNA PAPEL OFF-SET Capa plastificada.	UNIDA	400	R\$ 27,74	R\$ 11.096,00
00022	CADERNO CAPA DURA PARA ATA PRETO DE 100 FOLHAS NUMERADO - formato: 205 mm x 300 mm, com folhas interna papel off-set 56 gr. numerado	Un	100	R\$ 27,62	R\$ 2.762,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00023	CADERNO CAPA DURA PEQUENO PAUTADO 48 FOLHAS Conhecido como caderno de ficha.	UN	500	R\$ 9,36	R\$ 4.680,00
00024	CADERNO CAPA DURA PEQUENO PAUTADO 96 FOLHAS	UNID	500	R\$ 12,92	R\$ 6.460,00
00025	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA CARTÃO 40 FOLHAS Caderno Caligrafia Brochura Quantidade de Folhas: 40 folhas Tamanho: 202x144 mm	UN	400	R\$ 8,26	R\$ 3.304,00
00026	CADERNO DE DESENHO, CARTOGRAFIA, ESPIRAL, DE TAMANHO 210X330 MM, CAPA EM MATERIAL RESISTENTE, PESANDO 250 G/M2, COM 48 FOLHAS, SEM FOLHA DE SEDA, FOLHA DO CADERNO COM GRAMATURA DE 56 G/M2.	Unida	900	R\$ 11,78	R\$ 10.602,00
00027	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO TAMANHO 250X130X350MM, NAS CORES AZUL E VERDE PACOTE COM 5 UNIDADES	Un	600	R\$ 37,20	R\$ 22.320,00
00028	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO TAMANHO 380X175X2,90 M - Arquivo Morto Eterna B ou Arquivo Gigante em Polionda Azul. - Medida:380 X175 X 290MM - Padronizando o arquivamento de papéis e documentos. - Possuir impressão nas laterais e tampa para escrever identificando os documentos que estão arquivados. PACOTE COM 5 UNIDADES	Un	500	R\$ 43,60	R\$ 21.800,00
00029	CAIXA ORGANIZADORA 12 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS	UNID	50	R\$ 36,92	R\$ 1.846,00
00030	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA	UNID	30	R\$ 110,89	R\$ 3.326,70
00031	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA, 20 LITROS COM TAMPA E TRAVA Medidas: 59 x 38 x 15 cm branco transparente	UNID	30	R\$ 55,78	R\$ 1.673,40
00032	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA, 30 LITROS COM TAMPA E TRAVA Comprimento: 59 cm X 38 cm X 21 cm, cor transparente.	UNIDA	50	R\$ 100,47	R\$ 5.023,50
00033	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA, 30LITROS COM TAMPA E TRAVA Comprimento x Largura x Altura :59 cm x 38 cm x 21 cm cor: branco transparente	UNID	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
00034	CALCULADORA 12 DIGITOS GRANDES CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DÍGITOS GRANDES, 12 DÍGITOS, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, FUNÇÕES: PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS, GT. MU. CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF.	Un	60	R\$ 44,24	R\$ 2.654,40



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00035	CANETA CORRETIVO 8.0 ML	Un	100	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00
00036	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COM TAMPA VENTILADA 100 MM CX 50 UNIDADES -CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO QUE GARANTE ÓTIMO RENDIMENTO SEM FALHAS, PONTA MÉDIA DE 1,00MM- CAIXA COM 50 UNIDADES COR VERMELHA.	CAIXA	80	R\$ 93,66	R\$ 7.492,80
00037	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES, DESCRIÇÃO: PONTA DE AÇO 0.7 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO	CAIXA	200	R\$ 85,50	R\$ 17.100,00
00038	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES, DESCRIÇÃO: PONTA DE AÇO 0.7 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO	CAIXA	150	R\$ 85,06	R\$ 12.759,00
00039	CANETA GLITER DOURADA Caneta Gel Dourada Ouro, Efeito Glitter Uso Em Decoração	Un	50	R\$ 9,58	R\$ 479,00
00040	CANETA GLITER PRATEADA Caneta Gel cor prata Efeito Glitter Uso Em Decoração	Un	150	R\$ 9,83	R\$ 1.474,50
00041	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES, PONTA GROSSA	KIT	200	R\$ 32,58	R\$ 6.516,00
00042	CANETA HIDROGRAFICA PONTA DE 0,5mm COR AZUL	UNID	200	R\$ 171,41	R\$ 34.282,00
00043	CANETA HIDROGRAFICA PONTA DE 0,5mm COR PRETA	UNID	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
00044	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA DE 0,5 mm COR AZUL PARA ELTROCARDIOGRAMA CAIXA COM 12 UNIDADES. Especificações Ponta em aço 0,5mm; Tinta líquida à base de água; Com tampa plástica e clips em metal; Clip em aço inoxidável; Diâmetro médio do corpo: 9,90mm +/- 0,10mm; Diâmetro médio da tampa: 13,75mm +/- 0,10mm; Comprimento sem tampa: 150.00mm +/- 0,10mm.	CX	20	R\$ 312,41	R\$ 6.248,20
00045	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA DE 0,5 mm COR PRETA. PARA ELETROCARDIOGRAMA CAIXA COM 12 UNIDADES. Especificações Ponta em aço 0,5mm; Tinta líquida à base de água; Com tampa plástica e clips em metal; Clip em aço inoxidável; Diâmetro médio do corpo: 9,90mm +/- 0,10mm; Diâmetro médio da tampa: 13,75mm +/- 0,10mm;	CX	20	R\$ 312,41	R\$ 6.248,20



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	Comprimento sem tampa: 150.00mm +/- 0,10mm				
00046	CANETA PARA ESCRITA EM TECIDO COR PRETA E AZUL. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX.	Un	50	R\$ 14,68	R\$ 734,00
00047	CANETA PARA RE5 TROPROJETOR EM CORES VARIADAS.	UNIDA	50	R\$ 8,93	R\$ 446,50
00048	CAPA A4 PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE CAIXA COM 100 CAPA A4 PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE (FRENTE) CAIXA COM 100.	CAIXA	50	R\$ 79,27	R\$ 3.963,50
00049	CAPA A4 PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA CAIXA COM 100 CAPA A4 PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA(COSTA) CAIXA COM 100.	CAIXA	60	R\$ 68,71	R\$ 4.122,60
00050	CARTAO D PONTO Cartão ponto relógio cartográfico x card 300 (trix) 100 uni em cartolina. Permite impressão matricial em relógios cartográfico.	UNIDA	10	R\$ 37,90	R\$ 379,00
00051	CARTOLINA TAMANHO PADRAO CORES VARIADAS 150G	Un	150	R\$ 3,05	R\$ 457,50
00052	CHAVEIRO COM ETIQUETA - CX COM 50 UNID Chaveiro, material alumínio, tamanho no mínimo 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 cm x 2 cm. Cores sortidas.	CAIXA	10	R\$ 92,92	R\$ 929,20
00053	CLIP PRENDEDOR DE PAPEL CIS COM MOLA 51mm CAIXA COM 12 UNIDADES Prendedor de metal (aba) na cor prata Capacidade para até 80 folhas! Excelente na organização de documentos e itens escolares	CAIXA	50	R\$ 17,30	R\$ 865,00
00054	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0, CAIXA COM 500 GRS CLIPS PARA PAPEL EM AÇO ZINCADO TAMANHO 3/0 CAIXA COM 500GRS	CAIXA	50	R\$ 41,19	R\$ 2.059,50
00055	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0, CAIXA COM 500 GRS	CAIXA	30	R\$ 41,87	R\$ 1.256,10
00056	CLIPS GALVANIZADOS Nº 8/0, CAIXA COM 500GRS	CAIXA	60	R\$ 52,35	R\$ 3.141,00
00057	COLA BASTAO, ATOXICA - Cola em bastão, a base de água, lavável, atóxica, embalagem em material plástico reciclado contendo 10g, blister de papel reciclado	UNID	200	R\$ 14,74	R\$ 2.948,00
00058	COLA GLITER 23G, CAIXA COM 06 UNIDADES CORES DOURADA, VERDE E VERMELHO	CAIXA	200	R\$ 13,97	R\$ 2.794,00
00059	COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL A BASE DE PVA 90GRM PARA UTILIZAÇÃO PAPEL, PAPELÃO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CASCOREZ.	Un	400	R\$ 11,63	R\$ 4.652,00
00060	COLA LÍQUIDA BRANCA A BASE DE PVA1000G. PARA UTILIZAÇÃO EM MADEIRA, PAPEL E PAPELÃO. PADRÃO DE	Un	250	R\$ 42,07	R\$ 10.517,50



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CASCOREZ.				
00061	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS Padrão de qualidade igual ou superior a Acrilex.	Unida	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
00062	COLA PARA MADEIRA EMBALAGEM FRASCO 250G	FRASC	150	R\$ 25,37	R\$ 3.805,50
00063	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES Contendo 18ml cada, lavável, não resseca, não tóxico e inodoro	CAIXA	100	R\$ 46,45	R\$ 4.645,00
00064	CORRETIVO EM FITA SUPER TAPE CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 47,64	R\$ 9.528,00
00065	DIARIO DOS ANOS INICIAIS MODELO N°63 (DIARIO DE CLASSE - MODELO 63 - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	Un	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
00066	ELASTICO GROSSO 24MM ROLO DE 25 METROS Elástico de embutir, largura 24mm	ROLO	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
00067	ENVELOPE A4 BRANCO 22 X 32 CM 90G com 250 UNIDADES Especificações: - Envelope saco Off-set branco - Gramatura: 90 g/m² - Contém: 250 envelopes - Dimensões: 229 x 324 mm (22,9 x 32,4 cm) Ideal Para Folhas A4	CAIXA	20	R\$ 170,84	R\$ 3.416,80
00068	ENVELOPE CARTA PADRÃO TAMANHO : 114 X 162 mm, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	20	R\$ 116,67	R\$ 2.333,40
00069	ENVELOPE PARDO 324MMx450MM Formato:324mmx450mm, 80g. Caixa com 100 envelopes.	caixa	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
00070	ENVELOPE PARDO KN 25 (176x 250 MM) CAIXA COM 250 UNIDADES - cx com c/ 250 unidades	CAIXA	50	R\$ 111,39	R\$ 5.569,50
00071	ENVELOPE PARDO KN 34 (240 x 340MM), CAIXA COM 250 UNIDADES - 240x340 mm - caixa com 250 unidades	CAIXA	50	R\$ 165,39	R\$ 8.269,50
00072	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS Escova com cerdas macias de nylon. Ideal para a limpeza das unhas, e retiradas de sujeiras que ficam embaixo delas. Indicado para a preparação ou remoção de unhas postiças. Pode ser usada também para limpeza dos pés. Cabo fechado para melhor manuseio do produto. Tamanho mínimo: 25 x 9,5 x 4,5 cm; 20 g	UNID	70	R\$ 12,78	R\$ 894,60
00073	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 23MM EM PLASTICO PRETO 50 UNIDADES	PACOT	30	R\$ 73,40	R\$ 2.202,00
00074	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM EM PLASTICO PRETO PCT 50 UNIDADES	PACOT	30	R\$ 64,73	R\$ 1.941,90
00075	ESPIRAL ENDADERNAÇÃO 17MM EM PLASTICO PRETO 50 UNIDADES	PACOT	30	R\$ 117,23	R\$ 3.516,90
00076	ESTENCIO 22 x 33 CAIXA COM 100 UNIDADES ESTÊNCIL 22 x 33 CAIXA COM 100 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A H100 OU H85 FRANKLIN.	CAIXA	40	R\$ 138,77	R\$ 5.550,80



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00077	ESTILETE EMBORRACHADO 18mm • Lâmina 18 mm - 6.1/2 • Base metálica com capa externa em plástico reforçado com empunhadura em borracha termoplástica • Botão giratório para travar e liberar a lâmina.	UNID	100	R\$ 25,93	R\$ 2.593,00
00078	ESTILETE PEQUENO Estilete de plástico com lâmina em aço inox de alta resistência, possui trava que permite maior segurança durante o corte. Corpo Plástico Estreito.	UN	200	R\$ 11,42	R\$ 2.284,00
00079	ETIQUETA BRANCA PARA IMPRESSÃO COD. 6181 PCT COM 100 FOLHAS	PCT	20	R\$ 102,17	R\$ 2.043,40
00080	ETIQUETAS BRANCAS ADESIVAS 38,1 x 21,2 cm - pacote c/ 25 folhas	Un	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
00081	ETIQUETAS BRANCAS PARA IMPRESSÃO COD. 6095 PCT COM 10 FOLHAS A4	PCT	40	R\$ 78,52	R\$ 3.140,80
00082	ETIQUETAS BRANCAS PARA IMPRESSÃO COD. 6181 , PCT COM 100 FOLHAS	PCT	100	R\$ 93,28	R\$ 9.328,00
00083	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA Especificações Extratores de grampos Feito em aço Formato espátula	UNID	120	R\$ 6,09	R\$ 730,80
00084	FITA ADESIVA 12 MM x 10M, CORES VARIADAS	Un	250	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
00085	FITA ADESIVA DUPLA FACE PROPIPROPILENO 12MMX20	Unida	90	R\$ 43,74	R\$ 3.936,60
00086	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE 12MMx40M FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE 12MMx40M. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M EUROCEL	Un	300	R\$ 6,61	R\$ 1.983,00
00087	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMx50M FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMx50M. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS E EUROCEL.	Un	180	R\$ 15,72	R\$ 2.829,60
00088	FITA CREPE BRANCA 18/50 Fita Crepe uso geral, 18mmx50m - PACOTE COM 06 ROLOS	PACOT	200	R\$ 35,99	R\$ 7.198,00
00089	FOLHA DE EVA SORTIDAS COM GLITER(BRILHO) Medida :40x60 CM	Unida	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
00090	FOLHA DE ISOPOR Medida: 30cmx22,5cmx3mm. Branco	Un	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
00091	FOLHAS DE EVA Cores variadas (AZUL, VERDE, ROXO, BRANCA, MARRON, VERMELHO, LARANJA, PRETA E AMARELO), com dimensão 40c60 cm,	Un	2000	R\$ 19,89	R\$ 39.780,00
00092	FOLHAS EVA ESTAMPADAS NAS ESTAMPAS VARIADAS, DIMENSÕES DA FOLHA: 40x60 CM. PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOT	800	R\$ 67,00	R\$ 53.600,00
00093	GIZ BRANCO CAIXA COM 40 CAIXINHAS DE 64 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 320,67	R\$ 9.620,10
00094	GIZ COLORIDO CAIXA COM 40 CAIXINHAS DE 64 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 393,50	R\$ 15.740,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00095	GIZ DE CERA GIZAO CAIXA COM 12 UNIDADES GIZ DE CERA GIZAO CAIXA COM 12 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX.	CAIXA	80	R\$ 30,51	R\$ 2.440,80
00096	GLITER CORES VARIADAS 500G DESCRIÇÃO: - Glitter Pote com 500 Gramas - Muito utilizado em atividades escolares, proporciona resultados visuais incríveis devido ao efeito de brilho nas cores. - Pode ser utilizada em conjunto com cola, dupla face para adesão do glitter.	Unida	150	R\$ 62,89	R\$ 9.433,50
00097	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 938 23/6 23/8 23/10 23/13 23/15 PARA 100 FOLHAS , PRETO	Un	30	R\$ 255,62	R\$ 7.668,60
00098	GRAMPEADOR METALICO CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 26 FOLHAS DE 754G/M2 PINTURA EPOXI (LIQUIDA) APOIO DA BASE MATERIAL PLASTICO POLIETILENO FABRICADO EM CHAPA DE ACO MOLA RESISTENTE COM RETRATAÇÃO AUTOMÁTICA BASE PARA ALOJAR GRAMPO COM 2 0 MM DE ESPESSURA DIMENSOES MINIMAS: 20X5X9MM GRAMPO ABERTO E FECHADO - GRAMPEIA ATE 25 FLS E ALFINETA ATÉ 15 FLS CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE 208 GRAMPOS TIPO 26/6	Un	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
00099	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO PROFISSIONAL ALTA PRESSÃO Grampeador de alta pressão, tipo pistola com blister.	UNID	30	R\$ 91,48	R\$ 2.744,40
00100	GRAMPO GALVANIZADO P GRAMPEADOR Nº 23/13 CAIXA 1000 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 24,54	R\$ 2.454,00
00101	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR N23/6 CX 5000 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 38,84	R\$ 3.884,00
00102	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6 CX COM 5000 UNIDADES Em aço cobreado, isento de oxidação.	CAIXA	100	R\$ 30,15	R\$ 3.015,00
00103	JOGO DE CANETINHA COLORIDAS 12 CORES HIDROCOR, PONTA MEDIA.	PACOT	200	R\$ 30,89	R\$ 6.178,00
00104	KIT 4 TINTAS COMPATIVEL COM IMPRESSORAS BROTHER FRASCO 500ML	KIT	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
00105	KIT 4 TINTAS COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON FRASCO DE 500 ML	KIT	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
00106	KIT BOIA MACARRÃO ESPAGUETE FLUTUADOR SEM FURO MEDIDAS MÍNIMAS: 1,7 m X 6,5 cm, Material de polietileno. Kit contendo 10 unidades.	KIT	50	R\$ 60,25	R\$ 3.012,50
00107	KIT GIZ DE ALFAIATE - Kit com 10 giz com formato triangular, Cor: Branco, azul, rosa, amarelo.	KIT	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00108	LAPIS DE COR GRANDE DE BOA QUALIDADE CAIXA COM 12 UNIDADES DURÁVEL E FÁCIL DE APONTAR, HEXAGONAL, CORES FORTES E VIBRANTES, MADEIRA 100% REFLORESTADA. LÁPIS DE QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE A FABER CASTELL.	CAIXA	250	R\$ 21,73	R\$ 5.432,50
00109	LAPIS PRETO NACIONAL Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES FABRICAÇÃO NACIONAL, MADEIRA REFLORESTADA.	CAIXA	100	R\$ 82,34	R\$ 8.234,00
00110	LIVRO DE PONTO MODELO Nº 10 COM 100 FOLHAS NUMERADAS Livro de Ponto mensal.	Un	80	R\$ 61,41	R\$ 4.912,80
00111	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 104 FOLHAS COM CAPA DE PAPELAO 697g/m2. REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120g/m2 ,SENDO AS FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET g/m2 FORMATO 153x216MM. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LUCRI.	Un	50	R\$ 27,13	R\$ 1.356,50
00112	LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO Livro Protocolo de Correspondência 1/4 100 Folhas 100 folhas Formato 154 x 216 mm Capa Dura	UN	100	R\$ 25,21	R\$ 2.521,00
00113	MAPA BRASIL HIDROGRÁFICO 120 x 90 cm Mapa escolar LAMINADO: Pode riscar e apagar (caneta quadro branco). • Com molduras superior e inferior. • Pode ser enrolada. • Velcro na parte superior. Medidas aprox.: 120 x 90 cm.	unida	10	R\$ 92,80	R\$ 928,00
00114	MAPA BRASIL POLÍTICO 120 x 90 CM Mapa escolar LAMINADO: Pode riscar e apagar (caneta quadro branco). • Com molduras superior e inferior. • Pode ser enrolada. • Velcro na parte superior. Medidas aprox.: 120 x 90 cm.	UNIDA	10	R\$ 91,16	R\$ 911,60
00115	MAPA CORPO HUMANO - SISTEMAS DO CORPO HUMANO (Sistema Respiratório, Circulatório, Nervoso, Reprodutor, Digestivo, Excretor, Urinário, Esquelético). Tamanho 120 cm X 90 cm Mapa escolar LAMINADO: Pode riscar e apagar (caneta quadro branco). • Com molduras superior e inferior. • Pode ser enrolada. • Velcro na parte superior. Medidas aprox.: 120 x 90 cm.	UNIDA	15	R\$ 106,87	R\$ 1.603,05



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00116	MAPA DO SISTEMA CIRCULATÓRIO 64 cm X 46 cm Mapa escolar LAMINADO: Pode riscar e apagar (caneta quadro branco). • Com molduras superior e inferior. • Pode ser enrolada. • Velcro na parte superior. Medidas aprox.: 64 x 46 cm.	UNIDA	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
00117	MAPA DO SISTEMA MUSCULAR COMPLETO 64 CM x 46 CM Mapa escolar LAMINADO: Pode riscar e apagar (caneta quadro branco). • Com molduras superior e inferior. • Pode ser enrolada. • Velcro na parte superior. Medidas aprox.: 64 x 46 cm.	UNIDA	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
00118	MAPA DO SISTEMA MUSCULAR ESQUELÉTICO 120 X 90 cm Mapa escolar LAMINADO: Pode riscar e apagar (caneta quadro branco). • Com molduras superior e inferior. • Pode ser enrolada. • Velcro na parte superior. Medidas aprox.: 120 x 90 cm.	UNIDA	10	R\$ 88,64	R\$ 886,40
00119	MAPA MINAS GERAIS ATUALIZADO 120 x 90 CM Mapa escolar LAMINADO: Pode riscar e apagar (caneta quadro branco). • Com molduras superior e inferior. • Pode ser enrolada. • Velcro na parte superior. Medidas aprox.: 120 x 90 cm.	UNIDA	10	R\$ 75,77	R\$ 757,70
00120	MAPA MUNDI ATUALIZADO 120 x 90 CM Mapa escolar LAMINADO: Pode riscar e apagar (caneta quadro branco). • Com molduras superior e inferior. • Pode ser enrolada. • Velcro na parte superior. Medidas aprox.: 120 x 90 cm.	UNIDA	10	R\$ 79,25	R\$ 792,50
00121	MARCADOR DE TEXTO CX 12	CX	150	R\$ 49,27	R\$ 7.390,50
00122	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PERFIL REDONDO, CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES.	Unida	100	R\$ 38,27	R\$ 3.827,00
00123	MARCADOR PERMANENTE CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 UNIDADES PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CIS	CAIXA	90	R\$ 82,70	R\$ 7.443,00
00124	MASSA DE MODELAR 182 G CAIXA COM 12 UNIDADES A BASE DE CERA, TEXTURA MACIA, NAO ENDURECE EM CONTATO COM O AR (REUTILIZÁVEL). EXCELENTE CONSISTÊNCIA, BAIXA OLEOSIDADE, CORES VIVAS E MISCÍVEIS. PRODUTO ATÓXICO.	CAIXA	900	R\$ 22,19	R\$ 19.971,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00125	MOLHA DEDO ESPONJA 50MM Base plástica redonda com 50 mm e espuma encaixada Utilizado para umedecer a ponta dos dedos no manuseio de papeis e cédulas de dinheiro Industrializado em plástico preto possui encaixe para fixação de espuma que uma vez molhada umedecera os dedos. Dimensões: Largura - 8cm, Altura - 22cm e Comprimento - 8cm. PCT.C/12	PACT	50	R\$ 52,83	R\$ 2.641,50
00126	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA LÁPIS, CLIPS, LEMBRETE Dimensões 87 x 77 x 238	UNID	100	R\$ 34,40	R\$ 3.440,00
00127	PACOTE DE CANUDINHO C/100 UNID	UNIDA	100	R\$ 35,12	R\$ 3.512,00
00128	PAPEL A4 COLORIDO (210X297MM), CAIXA COM 10 PACOTES COM 100FOLHAS Nas cores verde, azul, rosa e amarelo.	CAIXA	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
00129	PAPEL ALCALINO EXTRA BRANCO A3 RESMA, CAIXA COM 5 PACOTE DE 500 FOLHAS(CADA PACOTE); PADRÃO DE QUALI DADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX OU CHAMEX.	CAIXA	15	R\$ 530,00	R\$ 7.950,00
00130	PAPEL ALCALINO EXTRA BRANCO A4 RESMA, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS (CADA PACOTE) PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX OU CHAMEX	CAIXA	150	R\$ 499,28	R\$ 74.892,00
00131	PAPEL CAMURÇA - cores variadas	Un	300	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
00132	PAPEL CARTAO COM BRILHO CORES VARIADAS	Un	800	R\$ 5,06	R\$ 4.048,00
00133	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, 85X100 PCT C/50 FOLHAS.	PACOT	100	R\$ 138,67	R\$ 13.867,00
00134	PAPEL COLORSET TÁMANHO 50X 65 - cores variadas. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOT	200	R\$ 30,63	R\$ 6.126,00
00135	PAPEL CONTACT PAPEL CONTACT TRANSPARENTE AUTOADESIVO 45CMX25M -	Un	100	R\$ 114,52	R\$ 11.452,00
00136	PAPEL COUCHE - Pacote com 50 unidades; - Papel Couchê Brilho 90gr; - Medida A4 (21 x 29,7cm);	Un	100	R\$ 65,54	R\$ 6.554,00
00137	PAPEL CREPOM - TAMANHO PADRÃO EM CORES VARIADAS	Un	1500	R\$ 4,83	R\$ 7.245,00
00138	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS 0,48X60 CM	Un	400	R\$ 2,09	R\$ 836,00
00139	PAPEL FANTASIA - EM CORES VARIADAS TAM: 50 X 70 PACOTE COM 50 UNIDADES.	Un	150	R\$ 4,53	R\$ 679,50
00140	PAPEL FOTOGRAFICO 180G. TAMANHO A4 210x297 mm PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOT	150	R\$ 81,27	R\$ 12.190,50



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00141	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 130 G PCT COM 50 UNID. Papel fotográfico auto adesivo, Glossy, Branco, Alta Resolução, para impressão a jato de tinta. Secagem instantânea, Impressão à prova d'água. PACOTE COM 50 FOLHAS	UNID	150	R\$ 67,99	R\$ 10.198,50
00142	PAPEL LAMINADO EM CORES VARIADAS	Un	200	R\$ 5,27	R\$ 1.054,00
00143	PAPEL MICRO ONDULADO NAS CORES :VERMELHO, ESTAMPADO, ROSA, AZUL, AMARELO, LARANJA E VERDE.	Un	200	R\$ 10,79	R\$ 2.158,00
00144	PAPEL VEGÊ 180 GR/M2, FORMATO A4 (210X297), CORES VARIADAS, CX COM 50 FOLHAS	Un	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
00145	PASTA CANALETA BRANCA TRANSPARENTE PACOTE COM 10 UNIDADE	PACOT	150	R\$ 57,80	R\$ 8.670,00
00146	PASTA CATALAGO COM 50 DIVISORIAS	Un	100	R\$ 37,49	R\$ 3.749,00
00147	PASTA CATALAGO COM 10 DIVISÓRIAS	Un	100	R\$ 29,24	R\$ 2.924,00
00148	PASTA CATÁLOGO COM 100 DIVISÓRIAS	Un	50	R\$ 49,17	R\$ 2.458,50
00149	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO Grampo plástico formato: 350 mm X 230 mm. Referência: 1010SAZ/CZ. Pacote com 20 unidades. Contendo a especificação no verso da pasta. Em gramatura mínima 480 g.	Un	200	R\$ 195,63	R\$ 39.126,00
00150	PASTA COM ABA ELASTICA, CORES VARIADAS PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFÍCIO CORES VARIADA	Un	300	R\$ 12,34	R\$ 3.702,00
00151	PASTA PLASTICO OFÍCIO TRANSPARENTE COM ABA ELASTICO PACOTE COM 10 UNIDADES	UNID	100	R\$ 64,22	R\$ 6.422,00
00152	PASTA POLIONDA 35mm CAIXA COM 10 UNID	CAIXA	100	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
00153	PASTA REGISTRADORA A/Z OFÍCIO PLASTIFICADA COR PRETA PASTA CLASSIFICADORA A/Z DE 28CM(L) X 35CM(A) LOMBADA 50MM Papelão prensado, forrada em papel rajado preto e branco, lombada forrada em lona, visor de identificação plástico transparente tipo bolsa, bordas inferiores revestidas, haste e alavanca metálica para furos 80mm de distância, grampo móvel.	Un	120	R\$ 44,45	R\$ 5.334,00
00154	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE COM 12 DIVISÓRIAS	UNID	100	R\$ 34,86	R\$ 3.486,00
00155	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE COM 31 DIVISÓRIAS	UNIDA	100	R\$ 65,63	R\$ 6.563,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00156	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA PASTA SUSPensa CORPO EM CARTÃO, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS 405X15 MM ACOMPANHA 1 VISOR, ETIQUETA BRANCA E 1 GRAMPO PLÁSTICO GRAMATURA 170 A 200 GRAMAS, ESPESSURA 0,25 A 0,28 MM, MEDIDA DO PRODUTO ACABADO 361X240MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 286,48	R\$ 57.296,00
00157	PASTA TRILHO DE PAPELÃO, ACOMPANHA GRAMPO MOLA METAL Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável, comporta até 600 folhas, com grampo mola metal. Medida 34X25cm. PACOTE COM 10 UNIDADES	Un	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
00158	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS ATÉ 100 FOLHAS FERRO FUNDIDO CA123 Descrição - Dimensões: 115 x 240 x 260 mm - Aberturas: 13mm - Capacidade de perfuração: 100 folhas - Distância entre furos: 80mm - Distância de margem: 8mm - Base e cabo: Ferro fundido - Base: Plástico reciclável - Pinos: Aço treilado, temperado e zincado - Separadores: Transparentes	UNID	10	R\$ 291,29	R\$ 2.912,90
00159	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 20 FOLHAS, PRATA 114X90X82	Unida	30	R\$ 49,62	R\$ 1.488,60
00160	PILHA ALCALINA C MÉDIA CARTELA COM 2 UNIDADES 1,5 V REGARREGAVEL	Unida	200	R\$ 45,81	R\$ 9.162,00
00161	PILHA RECARREGÁVEL MODELO AAA DE 1,5V CARTELA COM 4 UNIDADES	Unida	150	R\$ 61,75	R\$ 9.262,50
00162	PILHA TIPO MOEDA 3V CR 2032 MEDIDAS 20X3,2MM CARTELA COM 25 UNIDADES	Unida	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
00163	PINCEL ARTISTICO CHATO 287 Nº 18 IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CONDOR	UNID	120	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
00164	PINCEL ARTISTICO CHATO 601 Nº 10 IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CONDOR	UNID	100	R\$ 14,97	R\$ 1.497,00
00165	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº 0 IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CONDOR	UNID	100	R\$ 12,04	R\$ 1.204,00
00166	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA E QUADRADA RECARREGÁVEL COM TINTA ABASE DE ÁLCOOL PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, CORES VARIADAS	Un	90	R\$ 19,86	R\$ 1.787,40
00167	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 6	Un	150	R\$ 9,58	R\$ 1.437,00
00168	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 8	Un	150	R\$ 11,51	R\$ 1.726,50
00169	PINCEL N 20 PARA PINTURA.	Unida	120	R\$ 15,28	R\$ 1.833,60
00170	PISTOLA PARA APLICAR COLA 40W BIVOLTAGEM 110/220 V (PEQUENA)	Unida	80	R\$ 55,32	R\$ 4.425,60
00171	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W BIVOLTAGEM 110/220V	Un	90	R\$ 72,90	R\$ 6.561,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00172	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO- A3 Poliéster e Polietileno de alta qualidade, transparente, acabamento brilhante, espessura: 0,5mm. 303 X 426mm (A3), pacote 100 unid.	PACOT	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
00173	PLASTICO TERMICO ENCERADO E ESTAMPADO LARGURA DE 1,40, Plástico Térmico utilizado como toalha de mesa. ROLO DE 30 METROS.	ROLO	20	R\$ 429,13	R\$ 8.582,60
00174	PLÁSTICO PLASTIFICAÇÃO - A4- Poliéster e Polietileno de alta qualidade, transparente, acabamento brilhante, espessura: 0,5mm. 220 X 307mm (A4), pacote 100 unid.	PACOT	50	R\$ 112,20	R\$ 5.610,00
00175	PLÁSTICO PLASTIFICAÇÃO POLIASSEL A4 POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, TRANSPARENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, ESPESSURA: 0,5 mm; 220x307 mm, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 112,20	R\$ 11.220,00
00176	PRANCHETA DURATEX OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO Dimensões: 24 x 34cm. Material: DURATEX	Un	50	R\$ 36,66	R\$ 1.833,00
00177	PURPURINA; COMPOSTA DE PÓ METÁLICO EXTRA UTILIZADO EM SUPERFÍCIE POROSA EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 10GRS; EMBALADO EM CAIXA COM 12 FRASCOS DE CORES SORTIDAS;	UNID	100	R\$ 37,95	R\$ 3.795,00
00178	QUADRO BRANCO ESCOLAR 3,00 X 1,20 MOLDURA EM ALUMINIO ALUMINIO. Material moldura: Alumínio Material cantoneiras: Plásticas. Quadro branco de uso profissional indicado para escrita com marcadores de quadro branco. Produto confeccionado em base de mdf sobreposto por laminado melamínico de alta qualidade com moldura de alumínio. Suporte para caneta e apagador. DADOS TÉCNICOS: Quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); – Moldura em alumínio. ; Espessura da moldura: 14mm Lateral e 25mm de frente; entregar kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador de 20cm a 50cm de acordo com o comprimento do quadro; Medida: 300x120; Garantia 3 anos para defeitos de fabricação. ITENS INCLUSOS Quadro Branco; – Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria; Suporte para apagador. marca similar ou igual lousantec	UNID	5	R\$ 2.339,75	R\$ 11.698,75



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00179	QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMINIO TAM. 1,20 X 90CM Características Técnicas: Quadro branco para uso de marcador de quadro branco; Tela em chapa de fibra de madeira; Pintura UV de alta durabilidade; Porta marcadores em plástico; Moldura em alumínio;	UNID	8	R\$ 389,67	R\$ 3.117,36
00180	QUADRO DE AVISO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM FELTRO VERDE NAS DIMENSÕES 60X90CM	Unida	5	R\$ 377,49	R\$ 1.887,45
00181	REGUA DE ACRILICO, COM 30 CM TRANSPARENTE Peso aproximado de 29g. Similar a waleu.	Un	150	R\$ 11,23	R\$ 1.684,50
00182	RELÓGIO DE PAREDES - BASE EM PLÁSTICO VISOR DE ACRÍLICO BOTÕES DE REGULAGEM NA PARTE TRASEIRA DO PRODUTO USA 1 PILHA AA 1,5V MEDIDAS APROXIMADAS 35 CM X 35 CM	UNID	20	R\$ 58,16	R\$ 1.163,20
00183	ROLO BOBINA PICOTADA SACO PLASTICO TRANSPARENTE MISTURA FRUTAS MERCADO 500UN 20X35	ROLO	50	R\$ 78,20	R\$ 3.910,00
00184	ROLO BOBINA PLASTICO FILME PVC 28cm X 300 Metros	ROLO	30	R\$ 60,82	R\$ 1.824,60
00185	RÉGUA DE MADEIRA GRANDE 1 METRO	UNIDA	15	R\$ 25,24	R\$ 378,60
00186	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 25x14 PCT COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 25,78	R\$ 2.578,00
00187	SACO PLÁSTICO PARA CHUP-CHUP 08X10X50 PCT COM 1000	PACOT	50	R\$ 35,21	R\$ 1.760,50
00188	SACO PLÁSTICO PARA CHUP-CHUP 10x20x50 PCT COM 1000	PACOT	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
00189	TESOURA DE 25CM CABO ATOMICO DE LAMINA DE AÇO INOX COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MUNDIAL	Un	200	R\$ 16,85	R\$ 3.370,00
00190	TESOURA DE PICOTAR Nº 08 CABO ANATÔMICO COM LÂMINA DE AÇO INOX QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MUNDIAL	UN	200	R\$ 62,60	R\$ 12.520,00
00191	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE 13 CM Pequena com ponta arredondada, espessura da lâmina 1,5 mm, cabo em ABS de alto brilho.	Un	500	R\$ 7,78	R\$ 3.890,00
00192	TINTA GUACHE CONTENDO 15 ML CAIXA COM 06 UNIDADES DE CORES VARIADAS DE PADRÃO IGUAL SUPERIOR A ACRILEX	Un	200	R\$ 22,94	R\$ 4.588,00
00193	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA E AZUL, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, FRASCO 40 ML;	FRASC	20	R\$ 14,25	R\$ 285,00
00194	TINTA PARA PINCEL ATOMICO -cores: azul, vermelho e preto ,37ml	FRASC	100	R\$ 13,26	R\$ 1.326,00
00195	TINTA SPRAY EMBALAGEM DE 350ML CORES VARIADAS	UNIDA	100	R\$ 34,77	R\$ 3.477,00
00196	TNT ROLO 1,40MX50M, CORES VARIADAS Rolo de 1,40m de largura x 50m comprimento	Un	50	R\$ 240,29	R\$ 12.014,50



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00197	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSÃO CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	100	R\$ 19,42	R\$ 1.942,00
00198	SACO BIG BAG 1000 KG REFORÇADO PARA RECICLAGEM - Saco tipo Big Bag com capacidade para 1.000 kg, fabricado em rafia de polipropileno de alta resistência, com gramatura mínima de 160 g/m², adequado para o armazenamento e transporte de materiais recicláveis. O produto deve possuir quatro alças reforçadas para içamento, costuras resistentes e fundo duplo para maior segurança no manuseio. O material deve ser atóxico, resistente a impactos e intempéries, suportando a carga especificada sem risco de rompimento. A embalagem deve conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação e instruções de uso. Dimensões aproximadas: Altura: 1,10 a 1,20 m Largura: 0,90 a 1,00 m Comprimento: 0,90 a 1,00 m. Produto conforme as normas técnicas vigentes, garantindo qualidade e segurança no armazenamento de resíduos recicláveis.	UNID	100	R\$ 57,50	R\$ 5.750,00

2. DA NATUREZA DO OBJETO:

2.1. Entende-se por objeto de mesma natureza aquele do mesmo ramo de atividade, observada a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, conforme a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, e linha de fornecimento contida no sistema de gestão.

3. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preço será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos materiais de expediente e materiais escolares se fundamenta na necessidade de garantir o funcionamento eficiente dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais, em especial na Secretaria Municipal de Educação. A aquisição desses itens é essencial para assegurar a continuidade e qualidade das atividades administrativas e educacionais, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores municipais e garantir que os alunos da rede pública de ensino tenham acesso aos recursos necessários para o seu desenvolvimento acadêmico.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



Além disso, a contratação por meio do sistema de Registro de Preços oferece uma solução mais flexível e econômica para o município. Esse modelo permite a compra dos materiais conforme a real necessidade de cada Secretaria e dentro da disponibilidade orçamentária, ajustando-se facilmente às variações nas demandas municipais e evitando a compra excessiva de itens que não serão utilizados de imediato. A flexibilidade proporcionada pelo sistema de registro de preços é crucial para a gestão eficiente dos recursos públicos, permitindo que o município planeje e execute as aquisições de maneira programada e estratégica.

O processo de aquisição será realizado por meio do Pregão Eletrônico, uma modalidade de licitação que garante a máxima transparência, competitividade e eficiência. O pregão eletrônico amplia a participação de fornecedores, assegurando que as propostas apresentadas sejam as mais vantajosas para o município, tanto em termos de preço quanto de condições de fornecimento. Este processo está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios e diretrizes para a realização de licitações e contratos administrativos, garantindo a legalidade, a moralidade e a equidade do processo licitatório.

Portanto, a contratação desses materiais, por meio do pregão eletrônico e do registro de preços, é uma solução eficiente, transparente e economicamente vantajosa, que atende às necessidades das Secretarias Municipais e contribui para a melhoria do atendimento à população e o aprimoramento das condições educacionais no município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Para a referida contratação, entende-se que a melhor solução será a utilização do pregão eletrônico com sistema de registro de preços para a aquisição de materiais de expediente e materiais escolares destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, os escolares serão para a Secretaria Municipal de Educação de Senador Modestino Gonçalves. Esta modalidade será conduzida com transparência, competitividade e economicidade, em estrita conformidade com a legislação vigente, proporcionando uma contratação eficiente e vantajosa para o município.

Como modalidade de licitação, o pregão eletrônico amplia a participação de fornecedores, estimulando a concorrência e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O critério de julgamento será o menor preço, garantindo que os materiais



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



sejam contratados pelo menor custo possível, o que assegura eficiência na alocação de recursos e a melhor condição financeira para o município.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona maior agilidade, economia e planejamento na gestão pública. Esse modelo permite que o município realize as aquisições conforme a demanda das Secretarias Municipais, sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada evento ou ação, reduzindo custos administrativos e otimizando recursos. O SRP assegura que as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços (ARP) sejam mantidas ao longo do tempo, com valores fixados, mitigando os impactos de oscilações de mercado e garantindo maior previsibilidade para o fornecimento dos materiais.

Ressalta-se que o fornecimento de materiais de expediente e escolares é considerado um bem comum, conforme os termos do art. 6º, XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021, o que reforça a adequação do pregão eletrônico com sistema de registro de preços como a modalidade mais eficiente e vantajosa para esta contratação. Este formato permite que a Administração realize aquisições de qualidade, com segurança e melhor custo-benefício, promovendo a transparência, a competitividade e atendendo plenamente às necessidades administrativas e educacionais da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias, em benefício tanto da Administração Pública quanto da população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atender às necessidades da Administração Pública e garantir a qualidade e eficiência na aquisição dos materiais de expediente e escolar, a empresa interessada em fornecer deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Vedação à Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação de qualquer parte do objeto contratual. O fornecedor deverá assumir integralmente a responsabilidade pela entrega dos materiais, não podendo transferir a execução ou parte dela a terceiros sem a prévia autorização da Administração Municipal.
- **Entrega Fracionada:** A entrega dos materiais será fracionada de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitando os prazos e volumes definidos no cronograma de entrega. O fornecedor deverá garantir a disponibilização dos materiais de forma contínua, atendendo às demandas das Secretarias de forma pontual.
- **Tratamento Favorecido Regional:** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 063/2023, art. 1º, parágrafo 2º, inciso II, será concedido tratamento favorecido para



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



empresas regionais, conforme disposto na legislação municipal, priorizando a contratação de fornecedores estabelecidos no vale do Jequitinhonha, desde que atendam aos requisitos do processo licitatório e demonstrem capacidade técnica e operacional para o fornecimento do objeto.

- **Qualidade e Conformidade dos Materiais:** O fornecedor deverá garantir que todos os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no edital e sejam de qualidade compatível com as exigências para a boa execução das atividades administrativas e educacionais.
- **Prazos de Entrega:** O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados no contrato, com a devida previsão para reposição de materiais, quando necessário, garantindo a continuidade das atividades nas Secretarias.
- **Responsabilidade Ambiental:** O fornecedor deverá cumprir todas as normas ambientais aplicáveis à fabricação, transporte e descarte dos materiais, especialmente no que diz respeito à utilização de materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental.
- **Adequação às Normas Legais:** A contratação estará sujeita ao cumprimento das normas legais federais, estaduais e municipais pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à legislação trabalhista, fiscal e tributária, bem como as exigências de segurança do trabalho e saúde pública.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer conforme a ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura durante o período de vigência do Contrato/ARP. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais, sendo que os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento. A entrega deverá ser feita de forma pontual e conforme o que foi estabelecido na ordem de fornecimento, garantindo a continuidade das atividades municipais.

7.2. Prazo de entrega: A entrega do objeto deverá ser efetuada dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, conforme demanda da Secretaria requisitante. É fundamental que o fornecedor cumpra rigorosamente este prazo, garantindo a pontualidade e a eficiência.

7.3. Prorrogação de prazo: Caso seja necessário, o fornecedor poderá solicitar, de forma justificada, a prorrogação do prazo de entrega, desde que a solicitação seja feita antes do término



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



do prazo estabelecido e que não haja prejuízo para as atividades das Secretarias. A aprovação da prorrogação ficará a critério da área demandante, que avaliará a viabilidade da solicitação.

7.4. Planejamento do fornecimento: O fornecimento dos materiais será de acordo com as necessidades identificadas e o planejamento das Secretarias municipais. As entregas deverão ser feitas conforme o cronograma estabelecido pelas Secretarias, permitindo uma gestão eficiente dos recursos adquiridos e evitando interrupções nas atividades.

7.5. Transporte dos materiais: Todos os materiais, deverão ser transportados em veículos adequados, que garantam a integridade e segurança durante o trajeto até o local de entrega. O transporte deve ser realizado de forma a evitar qualquer tipo de danos aos materiais, garantindo que os mesmos cheguem em perfeitas condições para uso imediato nas atividades.

7.6. Ordem de fornecimento: A Ordem de Fornecimento só será emitida após a assinatura do contrato ou ARP. É imprescindível que o fornecedor esteja ciente de que quaisquer itens que não atendam às especificações deste Termo de Referência serão rejeitados. Nesse caso, o fornecedor será obrigado a realizar a reposição dos itens em perfeitas condições, sem custos adicionais para o Município. A reposição deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou conforme a determinação da Secretaria Municipal solicitante.

7.7. O objeto da licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade do material com sua exata especificação constante deste Edital. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.
- b) Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.7.1. O Município rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com esse Termo de Referência e o Edital.

7.7.2 As rejeições do fornecimento que porventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados neste Termo de Referência, Edital, na proposta ou no Contrato.

7.7.2.1 Verificando-se a rejeição de qualquer produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital.

7.7.3. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) pela qualidade, perfeição, e especificação dos itens.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



7.7.3.1 Os itens mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de garantia que comprometam a integridade do material.

8. MEDIDAS MITIGADORAS CONTRA FRAUDES E IRREGULARIDADES:

8.1. Embora a aquisição de materiais de expediente e materiais escolares não tenha um impacto ambiental significativo, é importante considerar os impactos indiretos que podem ocorrer, como o descarte inadequado de materiais não utilizados ou o uso de recursos naturais para a fabricação desses itens. A Administração Municipal, ciente da importância da sustentabilidade, busca mitigar esses impactos adotando medidas responsáveis.

Uma das principais medidas de mitigação será a aquisição planejada e fracionada dos materiais, evitando o desperdício e o acúmulo excessivo de estoques. Dessa forma, os materiais serão adquiridos conforme a real necessidade, reduzindo a possibilidade de descarte inadequado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado conforme os materiais forem fornecidos.

10.2. O pagamento será efetuado conforme a execução do objeto, que deverá ser comprovado através de atestado de recebimento na nota fiscal, contendo a descrição dos itens, quantidade e valor, em até 30(trinta) dias após apresentação de documentos fiscais.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA:

11.1. A seleção da contratada será realizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

11.2. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item, conforme justificativa apresentada no ETP.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado da contratação é baseado em preços unitários referenciais e cálculos detalhados, os quais estão especificados no item 1.2, e tem valor estimado total para a contratação



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



de: R\$ 1.196.804,31 (um milhão, cento e noventa e seis mil, oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos).

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

Este Termo de Referência foi elaborado considerando as necessidades das secretarias municipais em adquirir materiais de expediente e escolar.



Senador Modestino Gonçalves/MG, 16 de abril de 2025

Breno Henrique Costa Neves
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, N.º _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representado pelo seu _____, **senhor** _____,
portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, N.º _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representada pelo seu _____, **senhor** _____,
portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____.

INSTITUCIONAL:

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senador Modestino Gonçalves.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senador Modestino Gonçalves, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Senador Modestino Gonçalves, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Senador Modestino Gonçalves, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Senador Modestino Gonçalves, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Senador Modestino Gonçalves ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **Órgão GERENCIADOR**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado.

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento.

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



9.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega do material, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ORGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **ORGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) materiais, devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **FORNECEDOR REGISTRADO** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Senador Modestino Gonçalves e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senador Modestino Gonçalves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senador Modestino Gonçalves.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

10.3 – O Município de Senador Modestino Gonçalves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) O **FORNECEDOR REGISTRADO** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Senador Modestino Gonçalves.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o **FORNECEDOR REGISTRADO** atenda à cláusula infringida.

c) O **FORNECEDOR REGISTRADO** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Senador Modestino Gonçalves.

d) Débito do **FORNECEDOR REGISTRADO** para com o Município de Senador Modestino Gonçalves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

I – Advertência.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do contrato:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

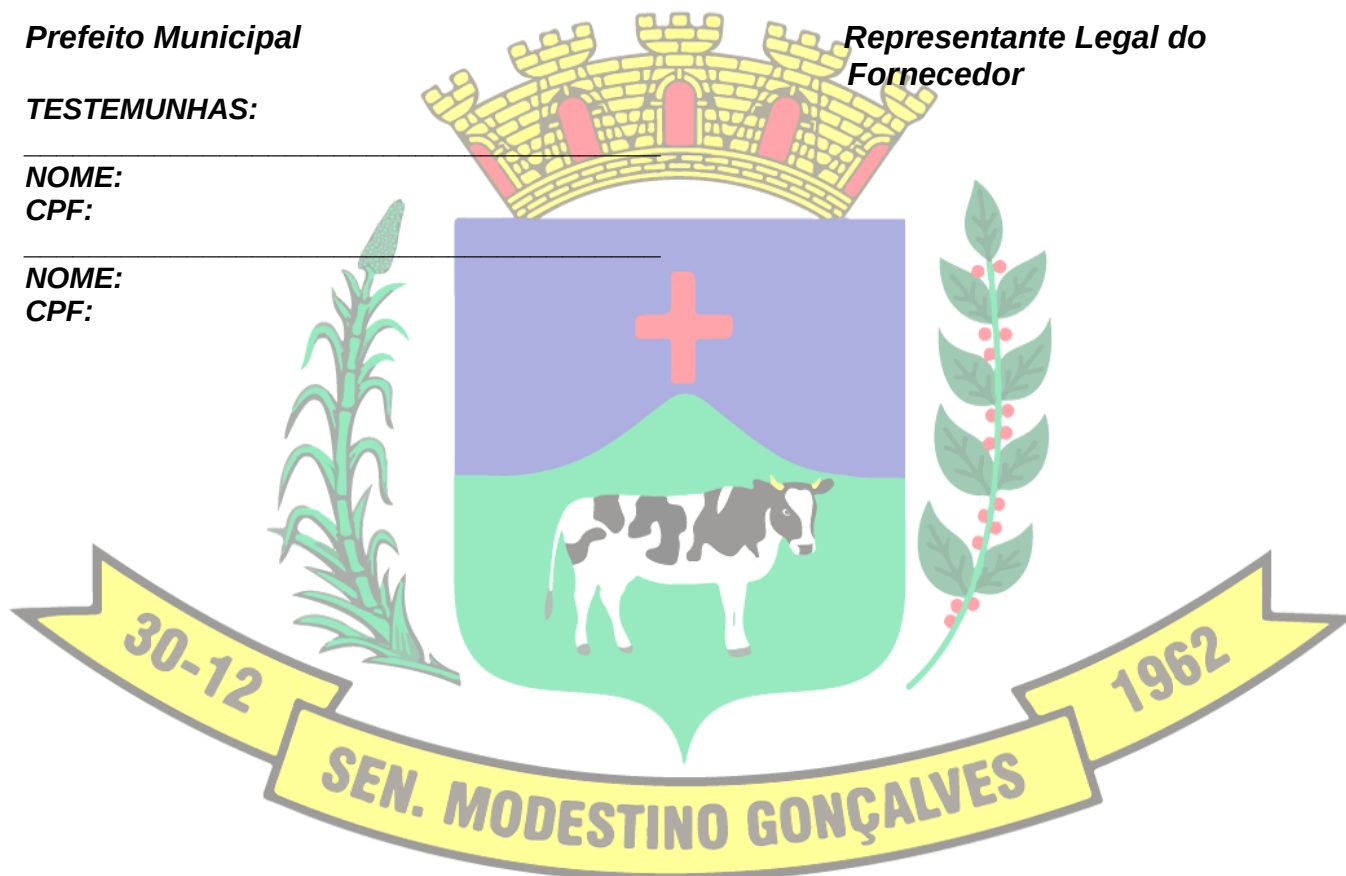
Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO III
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO Nº _____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____
– Bairro _____, na cidade de _____,
CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representado pelo seu _____, **Senhor** _____,
portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____
– Bairro _____, na cidade de _____,
CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representada pelo seu _____, **senhor** _____,
portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____,
INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada

CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº ____/2025, Pregão Eletrônico nº ____/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº xxx/2025 bem como a ata de registro de preços nº xxx/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ _____**, sendo de **R\$ _____**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até ____/____/____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xxx/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo Licitatório nº ____/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

c.1) A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

c.2) A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: